

Lei nº- 064/89, de 14 de Novembro de 1.989.

Derivam Monteiro, Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º- Autorizar o poder Executivo Municipal, a aquisição sem ônus de 4,76 há (quatro hectares e setenta e seis metro quadrados) de área de terra Urbana, sede deste Município no Bairro denominado alvorada, matriculada nº- 5460 livro 02 do RG Cartório do 1º- Ofício de Barra do Bugres-MT, cedentes o Sr. Osvaldo Vicentin e a Sr^a- Maria Luzinette Vicentin, hoje separados judicialmente.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor se aprovada e na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, aos 14 de Novembro de 1.989.

Derivam Monteiro
Prefeito Municipal